LEI Nº 501/92

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS QUE ESTÃO SENDO CONSTRUÍDOS NOS BAIRROS CHICO MIRANDA E AMÉRICO SILVA"

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir 316 (Trezentas e dezesseis) caixas diluidoras de 0,60 metros de diâmetro para recebimento de esgoto primário, as quais serão utilizadas nos conjuntos habitacionais que estão sendo construídos nos bairros Chico Miranda e Américo Silva.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente, para o cumprimento desta lei: 02.2.8.2-10573161-214-4.1.1.0.

Parágrafo Único - Os recursos destinados à abertura do crédito suplementar mencionado neste artigo, Será o de Reserva de Contingência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 25 de Fevereiro de 1992.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
Prefeito Municipal

JOSÉ JÚNIOR REZENDE
Secretário de Governo